

**ATE VIII TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
1ª Emissão de Debêntures****1ª e 2ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário
Exercício de 2020**

Data Base 31/12/2020

PARTICIPANTES

EMISSORA	ATE VIII TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco Modal S.A.
ESCRITURADOR	Oliveira Trust DTVM S.A.
LIQUIDANTE	Oliveira Trust DTVM S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	16/12/2019
DATA DE VENCIMENTO	31/10/2029
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$25.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	25.000
NÚMERO DE SÉRIES	2
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	no DOERJ e no Monitor Mercantil.
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão foram integralmente utilizados pela Emissora para a realização de quaisquer das atividades previstas no seu objeto social, incluindo, mas não se limitando a distribuição de dividendos a seus acionistas e/ou redução de capital da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	ATEV11	ATEV21
CÓDIGO DO ISIN	BRATEVDBS005	BRATEVDBS013
DATA DE EMISSÃO	16/12/2019	16/12/2019
DATA DE VENCIMENTO	31/10/2028	31/10/2029
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$21.277.000,00	R\$3.723.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.011,03	R\$1.034,06
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	21.277	3.723
REGISTRO CVM	Dispensa - ICVM 476/09	Dispensa - ICVM 476/09
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL

100% do CDI + 1,0862% a.a. na base 252 no período de 27/12/2019 até 31/10/2028.

100% do CDI + 3,35% a.a. na base 252 no período de 27/12/2019 até 31/10/2029.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 31 de outubro de 2021 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série.

A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga em 17 (dezesete) parcelas semestrais, sendo o primeiro pagamento em 31 de outubro de 2021 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 31 de outubro de 2021 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série.

O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em 30 de abril de 2029 e a última na Data de Vencimento da Segunda Série.

RATING

Não há.

Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2020 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
30/06/2020	27,78	0,00
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
30/06/2020	27,80	0,00

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	21.277	21.277	0	0	0	0
2ª	3.723	3.723	0	0	0	0

GARANTIAS

Com Garantia Real prestada por meio de Alienação Fiduciária da totalidade das Ações da Emissora. Com Garantia Adicional Fidejussória, prestada pela Evoltz Participações S.A., por intermédio de Fiança.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças	Sim	Sim	Sim (R\$ 48.201.000,00 em 31/12/2020)

Valor do Capital Social da Emissora apurado com base nas Demonstrações Financeiras Auditadas referente ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2020. Devido às peculiaridades da Cessão Fiduciária, não foi possível atestar a suficiência da mesma por não haver conta vinculada para checagem do fluxo dos direitos creditórios.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2020.

Pendente de envio para o Agente Fiduciário dos seguintes documentos listados abaixo:

- Via original da Escritura de Emissão, registrada no RTD-RJ;
- Cópia das Notificações com AR as contrapartes indicadas no Anexo IV, conforme cláusula 5.2.2. do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária;
- Cópia autenticada do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e/ou declaração emitida por instituições que prestam os serviços de escrituração e/ou custódia dos Bens e Direitos Alienados Fiduciariamente contendo a anotação descrita nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e
- Documentos, devidamente averbados no Cartório de RTD das sedes de todas as Partes, que comprovem o cumprimento da Condição Suspensiva, nos termos das Cláusulas 4.2 e 4.2.2 do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".

Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da ATE VIII TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: ATE V - LONDRINA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 51.243.000,00	Quantidade de ativos: 51.243
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 31/10/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,0862% a.a. na base 252 no período de 10/01/2020 até 31/10/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: A Emissora não apresentou os seguintes documentos: - Cópia autenticada do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e/ou declaração emitida por instituições que prestam os serviços de escrituração e/ou custódia dos Bens e Direitos Alienados Fiduciariamente contendo a anotação descrita nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; - Protocolos, ARs e Notificações de cessão assinadas enviadas as contrapartes dos Contratos de Transmissão, nas formas dos Anexos VI(A), VI(B) e VI(C); e - ARs do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Cláusula 5.2.2 do referido contrato.	
Garantias: Com Garantia Real prestada por meio de Alienação Fiduciária da totalidade das Ações da Emissora. Com Garantia Adicional Fidejussória, prestada pela Evoltz Participações S.A., por intermédio de Fiança.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ATE V - LONDRINA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.757.000,00	Quantidade de ativos: 4.757
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 31/10/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,35% a.a. na base 252 no período de 10/01/2020 até 31/10/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: A Emissora não apresentou os seguintes documentos: - Cópia autenticada do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e/ou declaração emitida por instituições que prestam os serviços de escrituração e/ou custódia dos Bens e Direitos Alienados Fiduciariamente contendo a anotação descrita nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; - Protocolos, ARs e Notificações de cessão assinadas enviadas as contrapartes dos Contratos de Transmissão, nas formas dos Anexos VI(A), VI(B) e VI(C); e - ARs do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Cláusula 5.2.2 do referido contrato.	
Garantias: Com Garantia Real prestada por meio de Alienação Fiduciária da totalidade das Ações da Emissora. Com Garantia Adicional Fidejussória, prestada pela Evoltz Participações S.A., por intermédio de Fiança.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ATE VI - CAMPOS NOVOS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.138.000,00	Quantidade de ativos: 61.138
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 31/10/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,0862% a.a. na base 252 no período de 10/01/2020 até 31/10/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	

Observações: A Emissora não apresentou os seguintes documentos: - Cópia autenticada do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e/ou declaração emitida por instituições que prestam os serviços de escrituração e/ou custódia dos Bens e Direitos Alienados Fiduciariamente contendo a anotação descrita nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. - Protocolos, ARs e Notificações de cessão assinadas enviadas as contrapartes dos Contratos de Transmissão, nas formas dos Anexos VI(A), VI(B) e VI(C); e - ARs do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Cláusula 5.2.2 do referido contrato.

Garantias: Com Garantia Real prestada por meio de Alienação Fiduciária da totalidade das Ações da Emissora. Com Garantia Adicional Fidejussória, prestada pela Evoltz Participações S.A., por intermédio de Fiança.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ATE VI - CAMPOS NOVOS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.862.000,00	Quantidade de ativos: 5.862
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 31/10/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,35% a.a. na base 252 no período de 10/01/2020 até 31/10/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: A Emissora não apresentou os seguintes documentos: - Cópia autenticada do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e/ou declaração emitida por instituições que prestam os serviços de escrituração e/ou custódia dos Bens e Direitos Alienados Fiduciariamente contendo a anotação descrita nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. - Protocolos, ARs e Notificações de cessão assinadas enviadas as contrapartes dos Contratos de Transmissão, nas formas dos Anexos VI(A), VI(B) e VI(C); e - ARs do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Cláusula 5.2.2 do referido contrato.	
Garantias: Com Garantia Real prestada por meio de Alienação Fiduciária da totalidade das Ações da Emissora. Com Garantia Adicional Fidejussória, prestada pela Evoltz Participações S.A., por intermédio de Fiança.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ATE VII - FOZ DO IGUAÇU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 38.809.000,00	Quantidade de ativos: 38.809
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 31/10/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,0862% a.a. na base 252 no período de 10/01/2020 até 31/10/2028.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Observações: A Emissora não apresentou os seguintes documentos: - Cópia do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e/ou declaração emitida por instituições que prestam os serviços de escrituração e/ou custódia dos Bens e Direitos Alienados Fiduciariamente contendo a anotação descrita nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; - Protocolos, ARs e Notificações de cessão assinadas enviadas as contrapartes dos Contratos de Transmissão, nas formas dos Anexos VI(A), VI(B) e VI(C); e - ARs do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Cláusula 5.2.2 do referido contrato.	
Garantias: Com Garantia Real prestada por meio de Alienação Fiduciária da totalidade das Ações da Emissora. Com Garantia Adicional Fidejussória, prestada pela Evoltz Participações S.A., por intermédio de Fiança.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: ATE VII - FOZ DO IGUAÇU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.607.000,00	Quantidade de ativos: 3.191
Espécie: REAL	

Data de Vencimento: 31/10/2029
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,35% a.a. na base 252 no período de 10/01/2020 até 31/10/2029.
Atualização Monetária: Não há.
Status: ATIVO
Observações: A Emissora não apresentou os seguintes documentos: - Cópia do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e/ou declaração emitida por instituições que prestam os serviços de escrituração e/ou custódia dos Bens e Direitos Alienados Fiduciariamente contendo a anotação descrita nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; - Protocolos, ARs e Notificações de cessão assinadas enviadas as contrapartes dos Contratos de Transmissão, nas formas dos Anexos VI(A), VI(B) e VI(C); e - ARs do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Cláusula 5.2.2 do referido contrato.
Garantias: Com Garantia Real prestada por meio de Alienação Fiduciária da totalidade das Ações da Emissora. Com Garantia Adicional Fidejussória, prestada pela Evoltz Participações S.A., por intermédio de Fiança.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: EVOLTZ IV - SÃO MATEUS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 700.000.000,00	Quantidade de ativos: 70.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/10/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 5,3959% a.a. na base 252 no período de 25/11/2020 até 15/10/2027.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 25/11/2020 até 15/10/2027.	
Status: ATIVO	
Observações: Pendente de envio para o Agente Fiduciário dos seguintes documentos listados abaixo: 1) via original da Escritura de Emissão, registrada no RTD da Cidade do Rio de Janeiro; Pendente recebimento da via física 2) via original do 1º Aditamento à Escritura de Emissão, registrado no RTD da Cidade do Rio de Janeiro; 3) via original do 2º Aditamento à Escritura de Emissão, registrado no RTD da Cidade do Rio de Janeiro; 4) Cópia autenticada do Livro de Registro de Ações, para checagem do cumprimento das cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 da AF de Ações; 5) Cópia da Notificação enviada à ONS acompanhada do AR, nos moldes do Anexo VI (A) e conforme previsto na cláusula 5.2.2 do Contrato; 6) Cópia da Notificação enviada ao MME acompanhada do AR, nos moldes do Anexo VI (B) e conforme previsto na cláusula 5.2.2 do Contrato; 7) Cópia das Notificações enviadas às Contrapartes dos Contratos de Transmissão acompanhadas do AR, nos moldes do Anexo VI (C) e conforme previsto na cláusula 5.2.2 do Contrato; e 8) Documentos, devidamente averbados no Cartório de RTD das sedes de todas as Partes, que comprovem o cumprimento da Condição Suspensiva, nos termos das Cláusulas 4.2 e 4.2.2 do Contrato de AF de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora: alienação fiduciária pela Garantidora e pelo TPG Seville, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de acordo com as disposições dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil e dos artigos 40, 100 e 113 da Lei de Sociedades por Ações, as ações representantes de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora. A alienação fiduciária de ações recairá sobre todos os direitos futuros e presentes das ações do capital social da Emissora, toda e qualquer nova ação emitida pela Emissora, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra, e quaisquer outros títulos representativos, ou que possam no futuro representar, direitos sobre o capital social da Emissora, de acordo com os termos e condições do Contrato de Garantia; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Garantidora e do TPG Seville: cessão fiduciária pela Garantidora e pelo TPG Seville, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, todos e quaisquer recursos provenientes de alienações e transferências, pela Garantidora e pelo TPG Seville, das ações de emissão da Emissora por eles detidas, de acordo com os termos e condições do Contrato de Garantia; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Emissora: a Emissora se obriga a ceder fiduciariamente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros emergentes do Contrato de Concessão, inclusive os relativos a eventuais indenizações devidas à Emissora em decorrência da extinção ou revogação do Contrato de Concessão, de acordo com os termos e condições do Contrato de Garantia; e (iv) Fiança.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.